

## EDITAL Retificação

Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, requerida pelo estudante Luís Daniel Venturinha Barbosa, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

## Presidente:

Maria Luísa Calisto de Jesus Moita da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

## Vogais:

Iva Susana Andrade Martins, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa; Mónica Luísa Mendes Baptista, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

- **2.º** O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "STEM na aprendizagem da energia e movimentos. Um trabalho com alunos do 10.º ano.";
- 3.º No dia 13 de dezembro de 2022, pelas 10 horas, por teleconferência, disponível a partir da seguinte ligação: <a href="https://videoconf-colibri.zoom.us/i/95729247742?pwd=cvt5VXBudC9rck92WU40RDd4cHNuQT09">https://videoconf-colibri.zoom.us/i/95729247742?pwd=cvt5VXBudC9rck92WU40RDd4cHNuQT09</a> (Senha de acesso: 343206), realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao candidato um período de até 15 minutos para apresentação do seu trabalho. O candidato dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação do candidato por votação nominal fundamentada nos termos legais.

- **4.º** A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
- 5.º Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 13 de dezembro 2022.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,

Hélic dieny.